

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação e proposta técnica apresentados ao edital de **Credenciamento nº 372/2024** destinado ao **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica**, pela instituição abaixo nomeada. Aos 18 dias de julho 2025, a Agente de Contratação Priscila Schwabe da Silveira, designada pela Portaria nº 289/2025, após análise dos documentos de habilitação, passa a fazer suas considerações, bem como, quanto a análise da proposta técnica e visita técnica *in loco*, conforme subitem 3.2.2.1 do edital, estas foram realizadas pela Equipe Técnica, designada pela Portaria nº 409/2025 - SED.GAB, nos termos do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e Parecer Técnico, parte integrante da presente ata, que de forma sucinta relata-se: **Centro de Educação Infantil Cantinho da Criança Ltda.**, na data de 05 de junho de 2025 às 15h39 (documentos nº25708058 e nº25708087). Verificou-se que não foi encaminhada a Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal. Fundamentada no subitem 4.1.4 do edital, "*O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", os documentos foram emitidos e juntados aos autos do presente processo (documento SEI nº 25708068). Não foi apresentado o Certificado de Regularidade do FGTS. Ante o exposto, com amparo no subitem 16.3 do edital, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.*", solicitou-se a instituição através do Ofício (documento SEI nº 25711726), que se manifestasse acerca do apontamento supracitado. Em resposta encaminhada em 10 de junho de 2025 às 14h01 (documento SEI nº 25751995), a proponente encaminhou o documento solicitado. Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alínea "g" do edital. Quanto à proposta técnica e visita técnica *in loco*, concluiu o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (Documento SEI nº 26145151) e Parecer Técnico (Documento SEI nº 26145124), "*(...) a Equipe de Seleção Técnica julga por classificar a instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta (...)*". Por atender as exigências dos subitens 3.2.1, 3.2.2 do edital e 3.2.2.2, de acordo com o subitem 4.2 do edital, resta **deferido o credenciamento da instituição: Centro de Educação Infantil Cantinho da Criança Ltda.** - para os itens 3 e 4. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/07/2025, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26171700** e o código CRC **82175A71**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

* Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;

* Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;

* Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA: CEI Continha da Aurora II ENDEREÇO: Rua Estrada Timbi 7.130

DATA: 04/07/2025 HORA: 9:30 REGIÃO: Nordeste

FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: não tem atendimento no momento.

QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: Kat I e Kat. II

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS			
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?			X
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?		X	
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?			X
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?			X
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?			X
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?	X		
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?	X		
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?	X		

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	X		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	X		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

3	REFEITÓRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m ² por aluno e capacidade mínima de 1/3 do maior turno)?	X		
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

4	CARDÁPIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução nº6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

5	ÁREA DE LACTÁRIO (somente unidades que atendem Berçário I)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			X
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			X
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			X

6	CONTROLE DE PRAGAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data <u>22/11/2025</u>	X		
	Áreas externas limpas e organizadas?	X		

6.2				
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?			X

7	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>22 / 11 / 2025</u>	X		

8	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?			X
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?			X
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)			X
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?			X
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	—	—	—



10.1.1	Alvará sanitário, válido até: <u>03/2026</u>	X		
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: <u>30/06/2026</u>	X		
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até <u>14/05/2026</u>	X		

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X		
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?	X		
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? (Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
12.2	Área de serviço?	X		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		

Observações:



ANEXO SEI Nº 0020773809/2024 - SED.URC - PROPOSTA TÉCNICA

Região Nordeste
Subprefeitura Regional Nordeste

Item	Descrição por tipo de atendimento	Quantidade (capacidade de atendimento ofertada)
1	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	0
2	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	26
3	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	38
4	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	0
5	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	0
6	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	0
7	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	0
8	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	26
9	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	38
10	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	0
11	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	0
12	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	0
13	Período Integral - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	0
14	Período Integral - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	0
15	Período Integral - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	0
16	Período Integral - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	0

59.938.432/0001-90

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CANTINHO DA CRIANÇA LTDA
UNIDADE II

Rua: Timbê, 7130

Bairro: Jardim Paraíso - CEP: 89226-500

Joinville - Santa Catarina

Joinville, 03 de julho de 2025.



Dados da Instituição

Razão Social/Nome: Centro de Educação Infantil Cantinho da Criança LTDA

Nome Fantasia: CEI Cantinho da Criança

Endereço: Rua Timbé, n° 7130

Município: Joinville

Estado: Santa Catarina

CEP: 89226-500

CNPJ: 59.938.432/0001-90

Fone: (47) 3842-2257

E-mail: cantinhodacrianca@cantinhodacrianca.net

Banco: Sicoob n° 756

Agência: 3039

Conta Corrente: 226.656-9

Representante: Ivonei Apolinário

Fone: (47) 3842-2257

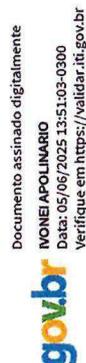
Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento:

Nome: Ivonei Apolinário

CPF: 065.244.669-85

Cargo/Função: Gestor

Joinville, 05 de junho de 2025.



Assinatura

Rua Estrada Timbé, 7130 - Jardim Paraíso - 89226-500 - Joinville – SC
(47) 3842-2257 - cantinhodacrianca@cantinhodacrianca.net

RESOLUÇÃO SEI Nº 25841455/2025 - SED.UAC

Joinville, 18 de junho de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 2047/2025/CME

Autoriza o Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA CRIANÇA LTDA**, CNPJ nº 59.938.432/0001-90, estabelecido à Estrada Timbé, nº 7130, Bairro Jardim Paraíso, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, considerando a Resolução nº 910/2021/CME de 17 de agosto de 2021 e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 17 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA CRIANÇA LTDA**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Palova Santos Balzer

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Palova Santos Balzer, Usuário Externo**, em 18/06/2025, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25841455** e o código CRC **C7658AD9**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.140137-3

25841455v4

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL SEI



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JOINVILLE - SC

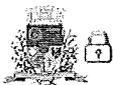
CERTIFICA

Que o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA CRIANÇA LTDA**, CNPJ nº 59.938.432/0001-90, estabelecido à Estrada Timbé, nº 7130, Bairro Jardim Paraíso, nesta cidade, possui a Autorização de Funcionamento regulamentada pela **Resolução nº2047/2025/CME** de 17 de junho de 2025.

Validade: 17/06/2030

Palova Santos Balzer

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Palova Santos Balzer, Usuário Externo**, em 18/06/2025, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25841527** e o código CRC **E11DF2B4**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.140137-3

25841527v2

PARECER TÉCNICO SEI Nº 26145124

Parecer Técnico

Instituição: Centro de Educação Infantil Cantinho da Criança Ltda - Unidade II

Endereço: Rua Estrada Timbé, 7.130 - Bairro Jardim Paraíso

CNPJ: 59.938.432/0001-90

Data da Visita: 04/07/2025

Horário: 9h30m

Faixa etária que irá atender: MI, MII

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no Centro de Educação Infantil Cantinho da Criança, em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no item 3 do Edital 372/2024, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela portaria nº 409/2025-SED.GAB, esteve realizando vistoria no CEI Cantinho da Criança, no dia 04 de julho de 2025, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos o Sr. Ivonei Apolinário, proprietário, que nos conduziu pela unidade e informou que o estabelecimento ainda não oferece atendimento à comunidade. Sendo assim não foi possível a análise do registro de atividades como planejamento, frequência das crianças e histórico do trabalho desenvolvido no ano.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de alunos conforme a metragem da sala.

Os colchonetes foram assinalados como não se aplica, pois para atender a esta proposta técnica, não será utilizado os colchonetes, as crianças serão atendidas no período parcial.

Ainda pelo fato de não haver atendimento, não foi apresentado cardápio, conforme o item 4 do Relatório de Visita. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água, dedetização dos últimos meses, Alvará Sanitário e de Localização em dia, bem como certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro dentro das validades cumprindo assim as exigências dos itens 6, 7 e 10 do Relatório de Visita Técnica.

A unidade possui acervo de livros infantis e pedagógicos bem como área de serviço e sala de recepção, cumprindo assim as exigências do item 12 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica apresentada, fez-se necessário refazê-la, com anuência do proprietário, conforme prevê o Edital 372/2024.

Do relato da análise da documentação do envelope nº 2 - Da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica julgou que o Projeto Político Pedagógico encontra-se atualizado e de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e análise dos documentos a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar** a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Parcial	
Maternal 1	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
52	52

Parcial	
Maternal 2	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
76	76



Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Novais Brant, Servidor(a) Público(a)**, em 17/07/2025, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila dos Santos da Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 17/07/2025, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann, Servidor(a) Público(a)**, em 17/07/2025, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Simone de Oliveira, Coordenador(a)**, em 17/07/2025, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26145124** e o código CRC **8CBDB585**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.148949-0

26145124v3